

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo a determinação legal do Art. 117 da Lei 14.133/21, resolve:

DESIGNAR o servidor:

REBECA FARIAS RIBEIRO	Matrícula nº 4563666
------------------------------	-----------------------------

A fiscalização e o acompanhamento da execução do futuro contrato serão realizados pelo servidor REBECA FARIAS RIBEIRO, indicado como fiscal de execução pela Unidade Requisitante, em conformidade com as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que assim estabelece:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e fornecer informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades verificadas na execução do objeto, incluindo imperfeições de natureza técnica ou aquelas decorrentes de vício redibitório, conforme definido na legislação.

Dessa forma, fica designado o referido servidor para atuar como fiscal do contrato, sem prejuízo de suas atribuições habituais, competindo-lhe o acompanhamento e a fiscalização da execução do instrumento contratual a ser celebrado entre o Fundo Municipal de Educação e a futura contratada.

Objeto Contratual:



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL E GERENCIAL NA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, INCLUINDO O PDDE E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA/PA.

Com vigência:

12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Nova Timboteua/PA, 08 de maio de 2026.


ALZEMIR MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 415-2025-GP-PMNT

Ciente:


REBECA FARIAS RIBEIRO
Servidor Designado

NOVA TIMBOTEUA
FUNDADA EM 30.12.1943